

Ministério da Educação**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 297, DE 8 DE JUNHO DE 2016**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Nutrição, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de **Nutrição**.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Nutrição terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição, Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Nutrição, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Nutrição, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

- I. generalista, com sólida formação científica, técnica e profissional, orientado pelas melhores evidências científicas disponíveis para a tomada de decisões;
- II. reflexivo, crítico e proativo no âmbito da segurança alimentar e

nutricional e da atenção dietética em relação aos determinantes ambientais, econômicos, políticos, sociais e culturais;

III. respeitoso e empático nas relações interpessoais, pautado em princípios éticos, legais e humanistas;

IV. colaborativo e comprometido com a atuação interdisciplinar;

V. promotor da saúde e da qualidade de vida, reconhecendo a alimentação como um direito na perspectiva da intersectorialidade;

VI. comprometido com a recuperação da saúde e com a prevenção de doenças na área da alimentação e nutrição, atento às singularidades de indivíduos e de coletividades;

VII. empreendedor e inovador em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentam fundamentais para a saúde e qualidade de vida.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Nutrição, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. articular os conhecimentos sobre a composição química dos alimentos, suas propriedades, transformações e aproveitamento no organismo humano para a sua aplicação na atenção dietética;

II. realizar o controle de qualidade dos alimentos;

III. gerenciar os processos administrativos em serviços de alimentação;

IV. avaliar, diagnosticar e monitorar o estado nutricional de indivíduos e coletividades;

V. prescrever e avaliar condutas nutricionais para indivíduos e coletividades sadias e enfermas;

VI. planejar, executar e avaliar políticas públicas na área de saúde e de alimentação e nutrição;

VII. planejar, executar e avaliar ações de educação alimentar e nutricional;

VIII. promover, manter e/ou recuperar o estado nutricional dos indivíduos.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Nutrição, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Alimentos:

a) Composição e bioquímica de alimentos;

b) Biodisponibilidade de nutrientes e propriedades de compostos bioativos;

- c) Técnica dietética;
- d) Controle higiênico-sanitário dos alimentos;
- e) Fortificação de alimentos e suplementação nutricional;
- f) Tecnologia e análise sensorial de alimentos;
- g) Alimentos para fins especiais;
- h) Cadeia produtiva de alimentos e sustentabilidade.

II. Alimentação e Nutrição nos Ciclos da Vida:

a) Necessidades e recomendações nutricionais nos diferentes ciclos de vida;

b) Métodos de avaliação nutricional;

c) Planejamento e prescrição de planos alimentares;

d) Determinantes psicológicos, sociológicos e antropológicos do comportamento alimentar.

III. Alimentação Coletiva:

a) Planejamento físico e funcional de serviços de alimentação;

b) Planejamento e avaliação de cardápios para coletividades sadias e enfermas;

c) Gestão de materiais e pessoas;

d) Indicadores de qualidade na produção de refeições;

e) Saúde e segurança no trabalho;

f) Legislação aplicada aos serviços de alimentação.

IV. Saúde Coletiva:

a) Epidemiologia nutricional;

b) Guia alimentar da população brasileira;

c) Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

d) Segurança Alimentar e Nutricional;

e) Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

f) Sistema Único de Saúde.

V. Nutrição Clínica:

a) Fisiopatologia da nutrição;

b) Bioquímica nutricional;

c) Triagem e avaliação do estado nutricional nas situações patológicas;



ABMES

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Torre do Pátio Brasil Shopping

CEP: 70.307-901 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

d) Dietoterapia nas diferentes enfermidades.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(DOU nº 109, quinta-feira, 9 de junho de 2016, Seção 1, Páginas 13 a 14)